



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.925, de 18 de março de 2021**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

08.05 – 08.243.0483.6.235 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLEC.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 845...R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 846...R\$ 40.000,00

**TOTAL .....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro nas Fontes de Recursos: **845**-Incentivo CMDCA - Deliberação 084/2019 - FIA e **846**-Incentivo Deliberação 089/2019 - CEDCA / FIA, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 18 de março de 2021.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal